



## ORDEM DE SERVIÇO Nº. 014-DG/IFAM/CPRF, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, nomeado através da Portaria nº 1.135 – GR/IFAM/2019, de 28/05/2019 no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO a continuidade da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Mundo e seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde, Ministério da Educação e do Governo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 830 – GR/IFAM, de 29 de junho de 2020, que disciplina o retorno das atividades administrativas presenciais no âmbito do IFAM, incluindo o trabalho dos servidores ocupantes de CD, FG e FCC;

CONSIDERANDO a Portaria N. 923 – GR/IFAM, de 17 de julho de 2020, que estabeleceu no âmbito do IFAM o retorno presencial de todos os servidores até o dia 01/09/2020;

CONSIDERANDO a Resolução N. 18 – CONSUP/IFAM, de 29 de julho de 2020, que aprovou a reformulação do Calendário Acadêmico Sistemático 2020 no âmbito do IFAM e estabeleceu em seu artigo 3º e inciso 3º que para o retorno das atividades acadêmicas e administrativas presenciais se faz necessário emissão de Parecer da Comissão de Acompanhamento e Controle da Propagação do COVID-19 Local e Central, conforme Portaria No. 474 – GR/IFAM, de 16/03/2020;

CONSIDERANDO as Portarias do MEC n. 547 e 617/2020 que permitem a manutenção do ensino remoto dos cursos de nível superior e de nível técnico, respectivamente, até o 31/12/2020, ou enquanto durar a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Reunião Acadêmica realizada no IFAM-CPRF, em 08/09/2020, com participação dos membros da Comissão Local Planejamento para o retorno das atividades Presenciais no IFAM CPRF, estabelecida pela Portaria n. 94 – DG/IFAM-CPRF/2020, onde 92,5% dos servidores optaram pela manutenção das atividades pedagógicas não presenciais (APNP) até 31/12/2020;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Colégio de Dirigentes do IFAM, realizada em 08/09/2020, onde 13 diretores gerais foram favoráveis à manutenção do calendário acadêmico com APNP até 31/12/2020 e outros três haviam indicado o retorno às atividades presenciais a partir de outubro/2020;

CONSIDERANDO o Memorando Circular Nº 008 – DG/IFAM/CPRF/2020, de 10 de setembro de 2020, apresentou a necessidade da presença de servidores (docentes, TAE, terceirizados) no Campus Presidente Figueiredo para dar continuidade às práticas das APNP, o que inclui desde a recepção de bens adquiridos ao combate ao COVID-19 por parte dos TAE do DAP, até a preparação de material, impressão, entrega em campo, recepção de alunos no campus, funcionamento de bibliotecas, entre outras ações que serão realizadas pelos técnicos do DEPE e docentes.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.218-GR/IFAM, de 21 de setembro de 2020 que determina a permanência das Atividades Pedagógicas Não Presenciais – APNPs, até o dia 31 de dezembro de 2020, nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos Cursos de Graduação e nos Cursos Pós-graduação dos campi do IFAM, conforme decisão tomada pelos membros do Colegiado de Dirigentes, Colegiados de Cursos e Pró-Reitoria de Ensino, bem como determina que as atividades administrativas do IFAM poderão ser realizadas presencialmente, conforme a necessidade institucional, a ser determinada pelo Diretor Geral, no âmbito dos campi, e pelo Reitor e Pró-Reitores, no âmbito da Reitoria, cumprindo o plano de contingência do IFAM.



**RESOLVE:**

I – ESTABELEECER, até o dia 30/09/2020, escala de revezamento de trabalho presencial com um quantitativo mínimo para atendimento de diligências que demanda presença física em cada setor. Todos os servidores ficarão de sobreaviso, para os casos que se faça necessário e urgente a presença do servidor na Instituição, evitando aglomerações nos locais de trabalho, conforme planilha em anexo.

Parágrafo único – A Chefia imediata, onde o servidor está lotado é responsável por controlar e fiscalizar a jornada de trabalho de seus servidores, com escala dos horários de início e término do expediente e os intervalos de refeição e descanso, além da observância de quantidade de pessoal suficiente para atendimento ao público.

II – DETERMINAR que Servidores TAE e Docentes com portaria de trabalho remoto seguem as regras da Portaria n. 874 – GR/IFAM, de 08 de julho de 2020.

III – ESTABELEECER que esta Ordem de Serviço entrará em vigor com data retroativa de 01/09/2020.

IV – ESTABELEECER que até o dia 01 de cada mês as chefias de Departamentos apresentem a nova escala de trabalho à chefia de Gabinete da Direção, visando publicação de nova Ordem de Serviço, para que seja garantido a publicidade do ato;

V – À Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP e chefias de departamento para as providências que fizerem necessárias.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se**

**Prof. Dr. Jackson Pantoja Lima**  
Diretora Geral do IFAM Campus Presidente Figueiredo  
Portaria nº 1.135/GR-IFAM/28.05.2019